

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004-2026**  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:ART.75,INCISO lei §§1 ºa 4º,DA LEI FEDERAL Nº  
14.133/2021;

**DADOS DO AVISO**

Câmara de Utinga/Ba,23 de FEVEREIRO de 2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026**

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA/ENVIO  
DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS  
DE HABILITAÇÃO**

**Até dia 26/02/2026 às 23:59hs**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA  
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO**

camarautinga@yahoo.com.br

**ACÂMARAMUNICIPALDE UTINGA**, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 02, Centro, Utinga-Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 63.088.561/0001-04, através de sua Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 011 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do **Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observada a data discriminada.

**ANEXOS DESTES AVISO**

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração dando ciência aos requisitos de habilitação

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI - Declaração de enquadramento de ME/EPP

Anexo VII – Modelo do Contrato

# AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-2026

## 1. REGÊNCIA LEGAL:

- 1.1 Esta contratação será regida pelo disposto legal:  
a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

## 2. DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto desta Chamada Pública contratação de prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva no sistema de sonorização, gravações das sessões semanais ordinárias e extraordinárias, gravações de eventos providos pela câmara, instalação e manutenção de projetor de vídeo, backup das sessões ordinárias e extraordinárias, gravações de informativos da câmara para veiculação em mídias, locuções em eventos interno/externo de, conforme demanda da Câmara Municipal de Utinga, conforme condições constantes no Termo de Referência em anexo.

## 3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

3.1 Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à COMISSÃO, via e-mail: camarautinga@yahoo.com.br, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no Portal da Câmara.

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar da presente dispensa de licitação deverão apresentar declaração que ateste sua situação de enquadramento de ME ou EPP nos termos da Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores, conforme minuta de declaração do Anexo VII.

4.3 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poder expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal Utinga/BA, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO:01 –Câmara Municipal;

4001–Manutenção da Câmara Municipal;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;

FONTE DO RECURSO:1500–Recursos Não Vinculados de Impostos

## 6. DO PREÇO:

6.1 O preço global máximo que a contratante se dispõe a pagar é de **26.400,00**(vinte e seis mil e quatrocentos reais), obtido através da média de pesquisa de preço de mercado, resultado de levantamento realizado em Câmaras Municipais do mesmo porte na Bahia.

## 7. PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

7.1 **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03(TRÊS)DIAS UTÉIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

7.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **camarautinga@yahoo.com.br**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2026**.

## 8. PROPOSTA DE PREÇO:

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

8.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entre linhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado ou assinada com certificado digital do representante legal da empresa, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da

lei, com valores expressos em moeda corrente nacional(R\$).Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferiora 90(noventa)dias,a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

8.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

8.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

8.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preço smáximos,constantes neste Aviso.

## **9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

9.1 Para fins de comprovação de habilitação,deverão ser apresentados junto com a proposta de preços,os documentos abaixo relacionados,com prazo vigente,à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

### 9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) RG,CPF ou CNHdosresponsáveisLegaisda empresa;
- c) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

### 9.1.2 Regularidade Fiscal eTrabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal,se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT),com prazo de validade de180(cento e oitenta dias),contados da data de sua emissão,de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- g) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

### 9.1.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.
  - a.1) Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução,exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
  - a.2) Para a comprovação da veracidade do atestado deve ser juntado(s) ao(s) atestado(s) cópia(s) de contrato(s) com sua(s) respectiva(s) publicação(ões) na Imprensa Oficial, caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito público. Obs.: Caso o atestado apresentado for emitido por empresa particular, deverá ser juntado ao atestado Nota(s) Fiscal(is) de prestação dos serviços referente ao período de execução dos serviços apresentado no atestado, não sendo necessário a apresentação do(s) contrato(s).
  - a.3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do licitante ou de empresas decorrentes decisão empresarial ou pelo próprio concorrente ou ainda, por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente ou das quais o concorrente integre o seu quadro social.

### 9.1.4 Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
  - b.1)Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial,admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

### 9.1.5 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14da Federal nº 14.133/2021 (Modelo no **ANEXO V** deste Aviso);
- b) Declaração dando ciência aos requisitos de habilitação (Modelo no **ANEXO IV** deste Aviso);
- c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas—CNE
- d) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **ANEXO III** deste Aviso).

## **10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

### **10.1 PROPOSTAS DE PREÇOS**

10.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

10.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

### **10.2 HABILITAÇÃO**

10.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

10.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

## **11. DO PAGAMENTO:**

11.1 O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas, através de depósito/transferência em conta corrente da empresa, até 30º (trigésimo) dia útil de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e fatura dos serviços prestados, contendo as respectivas notas fiscais, e demais relatórios e/ou documentos pertinentes, devidamente atestados pelo setor competente, designado pela Câmara Municipal e demais condições previstas no Termo de Referência.

11.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o contratado deverá sanar os defeitos e reapresentar a fatura.

11.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

12.2 Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.3 O Poder Legislativo poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

12.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

12.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

12.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

12.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

12.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.2 Salvo disposição em contrário, considera-se o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Utinga(BA), 15 de janeiro de 2026.

**Márcia Adriana Alves de Oliveira**  
**Presidente da Comissão**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2026  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica contratação de prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva no sistema de sonorização, gravações das sessões semanais ordinárias e extraordinárias, gravações de eventos providos pela câmara, instalação e manutenção de projetor de vídeo, backup das sessões ordinárias e extraordinárias, gravações de informativos da câmara para veiculação em mídias, locuções em eventos interno/externo de, conforme demanda da Câmara Municipal de Utinga, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva no sistema de sonorização, gravações das sessões semanais ordinárias e extraordinárias, gravações de eventos providos pela câmara, instalação e manutenção de projetor de vídeo, backup das sessões ordinárias e extraordinárias, gravações de informativos da câmara para veiculação em mídias, locuções em eventos interno/externo de, conforme demanda da Câmara	Mês	10	2.640,00	26.400,00
VALOR TOTAL MÁXIMO					26.400,00

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 - A Câmara de Vereadores de Utinga/BA busca, por meio da contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços para a manutenção preventiva e corretiva do sistema de sonorização utilizado pela Câmara Municipal de Utinga, bem como para a realização de atividades relacionadas à gravação, registro e divulgação de conteúdo institucional, conforme as demandas ordinárias e extraordinárias da Casa Legislativa.

3.2 - A Câmara Municipal de Utinga, como órgão público responsável pela transparência e promoção do acesso às informações de interesse coletivo, realiza sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, além de eventos institucionais internos e externos. Para o adequado funcionamento das atividades legislativas e administrativas, é imprescindível contar com um sistema de sonorização eficiente e devidamente mantido, além de recursos complementares de gravação, projeção de conteúdos, locuções e armazenamento de dados, que garantam a qualidade da comunicação, o registro histórico e a ampla divulgação das ações realizadas.

3.3 - Os serviços a serem contratados incluem:

a. Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Sonorização: Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de áudio utilizados nas dependências da Câmara, prevenindo falhas e corrigindo eventuais problemas técnicos que possam comprometer a realização das sessões e eventos.

b. Gravação das Sessões Semanais Ordinárias e Extraordinárias: As sessões plenárias devem ser registradas integralmente, assegurando a transparência das atividades legislativas e a preservação

do conteúdo para consultas futuras.

c. Gravação de Eventos Providos pela Câmara: Registro audiovisual de eventos institucionais organizados pela Câmara Municipal, garantindo o devido acompanhamento e divulgação das ações realizadas.

d. Backup das Sessões e Gravações: Realização de cópias de segurança (backup) das gravações realizadas, visando preservar os registros institucionais, atendendo à legislação de transparência e protegendo o conteúdo contra perdas acidentais.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

4.1 - O serviço a ser contratado, consiste em realizar inspeções regulares para garantir o funcionamento pleno dos equipamentos de sonorização instalados nas dependências da Câmara Municipal, incluindo microfones, caixas de som, amplificadores, cabos e demais componentes do sistema.

4.2 - Corrigir falhas e defeitos identificados durante as manutenções ou comunicados pela Câmara, substituindo peças defeituosas quando necessário.

4.3 - Configurar e ajustar os equipamentos de áudio para otimizar a qualidade sonora durante as sessões e eventos.

4.4 - Realizar testes periódicos de funcionamento para evitar interrupções ou falhas durante as atividades legislativas e administrativas..

4.5 - Registrar integralmente as sessões ordinárias e extraordinárias realizadas na Câmara Municipal, utilizando equipamentos adequados para captura de áudio e vídeo com alta qualidade.

4.6 - Garantir a sincronização do sistema de gravação com o sistema de sonorização para assegurar a clareza e a fidelidade do registro.

4.7 - Organizar e armazenar os registros de forma categorizada e sistemática, facilitando o acesso e a consulta posterior.

4.8 - Fornecer os arquivos gravados em formatos compatíveis para uso institucional e divulgação em mídias.

4.9 - Realizar cópias de segurança (backup) de todas as gravações realizadas durante as sessões e eventos, utilizando mídias físicas (como HDs externos ou DVDs) e/ou armazenamento em nuvem.

4.10 - Proteger os arquivos contra perdas, danos ou acessos não autorizados, garantindo a integridade e a confidencialidade dos registros.

4.11 - Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados e devidamente treinados, com comprovação de experiência na área.

4.12 - Os materiais e equipamentos utilizados nos serviços deverão ser de alta qualidade e compatíveis com as necessidades da Câmara Municipal.

4.13 - O prazo para execução de manutenções corretivas não poderá exceder **48 horas** após a solicitação formal da Câmara.

4.14 - Garantir que todos os serviços sejam prestados com alto padrão de qualidade técnica e eficiência.

4.15 - Realizar ajustes ou correções nos serviços prestados, sem custos adicionais, caso sejam identificadas falhas ou inconsistências.

## **5 –DO HORÁRIO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 -Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Utinga/BA.

5.2 – Eventualmente, os serviços poderão ser realizados em outros locais indicados pela Câmara Municipal, conforme a necessidade para eventos externos ou atividades institucionais;

5.3 O horário da prestação dos serviços serão:

- a. As sessões ordinárias ocorrem às terças-feiras, com início às 16:00 horas, sendo necessário que o prestador de serviços esteja presente no local, com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência (15:00) para realizar a montagem, teste e preparação dos equipamentos de sonorização, gravação e outros necessários para o pleno funcionamento das atividades.
- b. As sessões extraordinárias poderão ser convocadas em dias e horários distintos das sessões ordinárias. O prestador de serviços deverá atender a essas convocações, garantindo a disponibilidade para a realização dos serviços, com antecedência mínima de 24 horas após a notificação oficial.
- c. Nos casos de eventos institucionais, internos ou externos, o horário e local de prestação dos serviços serão previamente definidos e comunicados pela Câmara Municipapl, sendo necessário que o prestador se organize para atender às demandas específicas.

## **6 –DOS PRAZOS**

6.1 - O prazo para início da prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Início dos Serviços encaminhada pela Câmara Municipal.

6.2 - O prazo de execução dos serviços será contado a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2026.

6.3 - O prazo de vigência do Contrato será contado a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2026.

6.4 – A prorrogação do contrato dar-se-á mediante Termo Aditivo caso haja interesse da Câmara Municipal e se houver acordo entre as partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, das demais normas jurídicas aplicáveis.

## **7 –OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Prestar os serviços de forma idônea.

7.2 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização e/ou preposto da Contratante, relativamente à prestação dos serviços:

7.3 –Ficar responsável por todas as despesas inerentes aos serviços contratados,inclusive as de pagamento de seguros contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se também por danos a terceiros;

7.4 -Nãotransferir,notodoouemparte,aprestaçãodoserviçosobjetodestacontratação;

7.5 -Acatar,cumprir e fazer cumprir por parte de seu empregados,as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

7.6 -Substituir, sempre que exigido pela Contratantee independentemente de justificação por parte desta,qualquer empregado cuja atuação,produtividade,permanênciae/ou Comportamentos sejam julgados dos prejudiciais,inconvenientes ou insatisfatórios à disciplinada repartição ou ao interesse do serviço público;

7.7 –Instruir a mão de obra quanto as necessidades de acatar as orientações do preposto da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento de Normas Internas;

7.8 – Responsabilidade, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta dispensa, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales refeições, vales transportes, e outras que por ventura venham a ser criadas ou exigidas pela Câmara;

7.9 – Apresentar e manter seus empregados identificados por crachá, correndo as despesas por sua conta, exceto para o caso de quando o crachá for fornecido pela Contratante;

7.10 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo,seu ou de seus funcionários,quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pel aAdministração;

7.11 – Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados quando da prestação dos serviços;

7.12 –Comunicar à Administração,por escrito,qualque ranormalidade de carácter urgentee prestar esclarecimentos que julgar necessários;

7.13 – Assumir, ainda, inteira responsabilidade pelos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, previdenciários, etc, resultantes da contratação;

7.14 – Manter, durante a vigência da prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso da dispensa;

7.15 - À Contratada caberá ainda as seguintes obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e comerciais:

a) –assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

b) - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na a legislação específica de acidentes de trabalho,quando,emocorrênciasda espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência;

c) –assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista,cível ou penal,relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

d) – assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da prestação dos serviços contínuos.

7.16 –A inadimplência da Contratada,com referência aos encargos estabelecidos no item anterior,não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento,nempoderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração, ressalvado os encargos previdenciários, aos quais a Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultante da execução do contrato,nostermos do parágrafo 2º, art. 121 da Lei 0 14.133/2021.

7.17 – A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do serviço objeto da presente dispensa, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação.

7.18 – A contratada deverá fornecer os consumíveis (papel/cola/grampo/extrator de grampo, fita adesiva, sacola plástica, pastas, etc..) para o trabalho de preparação dos documentos para escanear e acondicionamento da mesma forma que foi encontrado.

## **8 -ACONTRATANTEOBRIGA-SE:**

8.1 –Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

8.2 –Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação dos serviços objeto contratado.

8.3 –Efetuar os pagamentos devidos.

8.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

8.5 –Proporcionar a Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;

8.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

8.7 – Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave:

8.8 –Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado de sua Contratada que estiver sem identificação ou crachá, que embargar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

8.9 - A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão responsabilidade de um representante da Câmara Municipal, especificamente designado para isso.

Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.10 -Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Contratação deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

## **9 -DAFISCALIZAÇÃO**

9.1 - Compete à CÂMARA MUNICIPAL, o acompanhamento e fiscalização do Contrato, competindo-lhes, ainda, atestar as Notas Fiscais / Faturas para fins de pagamento.

9.2 - O CONTRATANTE credenciará, junto à CONTRATADA, um ou mais servidores da sua confiança para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato, sem que com isso exima a CONTRATADA de suas responsabilidades.

9.3 - O CONTRATANTE orientará a CONTRATADA sobre a fiel execução dos serviços contratados, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitável, sem aumento das despesas para o CONTRATANTE.

9.4 -O CONTRATANTE, somente dará o aceite da entrega dos serviços executados, para fins de

processar o pagamento, após o recebimento de toda documentação pertinente a esses serviços executados.

9.5 –A documentação a que se refere o item anterior,abarca também aquelas relativas aos encargos trabalhistas dos empregados da CONTRATADA em suas atividades.

## **10 –REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

10.1 - Os serviços serão executados sob regime de execução mediante fornecimento e prestação de serviço associado de acordo com o disposto no incisoXXXIV,doart.6ºdaLei nº. 14.133/2021.

10.2 - A Empresa contratada deverá disponibilizar os serviços da melhor forma a atender às necessidades do objeto.

## **11 –PAGAMENTO**

11.1 - Os preços propostos serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, observadas as disposições em contrário;

11.2 –Os pagamentos serão realizados no prazo atéultimo dia útil de cada mês mediante a apresentação de nota fiscal e fatura dos serviços prestados, devidamente atestadas pelo responsável pelo controle do recebimento.

17.3- Poderá a CÂMARA MUNICIPAL suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- 1) Descumprimento das obrigações da contratada com a contratante e para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a contratante.
- 2) Não cumprimento do disposto na sespecificações doTermo.
- 3) Erros,omissões ou vícios na snotas fiscais.

17.4-Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s),motivada por erro ou incorreções,o adjudicatário deverá sanar os defeitos e reapresentar a fatura;

17.5-Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do art.124,incisoll, alínea"d"daLei nº14.133/2021,não sendo admitida qualquer outra modalidade de correção de preço não prevista nos dispositivos legais mencionados neste subitem.

## **12 –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - A Contratada deverá cumprir rigorosamente todas as disposições previstas no presente Termo de Referência, observando o escopo, as especificações técnicas, os prazos e as condições estabelecidas para a prestação dos serviços contratados. Qualquer descumprimento ou execução inadequada dos serviços poderá acarretar penalidades previstas no contrato, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou legais cabíveis.

12.2 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante designado pela Câmara Municipal de Utinga, que terá autoridade para verificar o cumprimento das obrigações, solicitar ajustes ou correções, e avaliar a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

12.3 - A Contratada compromete-se a manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos e registros a que tiver acesso em decorrência da execução dos serviços, não podendo divulgá-los, utilizá-los para fins pessoais ou repassá-los a terceiros, salvo mediante autorização formal da Câmara Municipal.

12.4 - A Contratada será a única responsável pela execução dos serviços, assumindo

integralmente os riscos e custos associados. Eventuais falhas, danos ou prejuízos decorrentes da execução inadequada dos serviços deverão ser reparados pela Contratada, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal.

12.5 - Qualquer modificação no escopo dos serviços, prazos ou demais condições contratuais deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, de comum acordo entre as partes e em conformidade com a legislação vigente.

12.6 - O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a rescisão do contrato, observando os dispositivos legais aplicáveis. A rescisão não isenta a Contratada de eventuais sanções administrativas, cobranças judiciais ou indenizações decorrentes de prejuízos causados à Câmara Municipal.

12.7 - A Contratada deverá cumprir todas as normas de segurança aplicáveis durante a execução dos serviços, garantindo a integridade de seus colaboradores, equipamentos e das instalações da Câmara Municipal. Eventuais danos materiais ou acidentes decorrentes da prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da Contratada.

12.8 - Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

12.9 - O prazo de vigência do contrato será de **10 (dez) meses**, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e mediante interesse da Câmara Municipal de Utinga.

12.10 - O presente Termo de Referência integra o contrato a ser firmado entre as partes, servindo como base para o planejamento, execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001-2026  
ANEXOII-MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE UTINGA/BA

**DADOS DA EMPRESA**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>CELULAR:</b>
<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:</b>	

**ASSUNTO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 004-2026 – Prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva no sistema de sonorização, gravações das sessões semanais ordinárias e extraordinárias, gravações de eventos providos pela Câmara.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva no sistema de sonorização, gravações das sessões semanais ordinárias e extraordinárias, gravações de eventos providos pela câmara, instalação e manutenção de projetor de vídeo, backup das sessões ordinárias e extraordinárias, gravações de informativos da câmara para veiculação em mídias, locuções em eventos interno/externo de, conforme demanda da câmara municipal de utinga	Parcelas	10		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Caso nossa proposta for a vencedora, nos comprometemos a prestar os serviços conforme descrito no termo de referência e minuta do contrato;

O prazo de validade desta proposta é de 90(noventa)dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada;

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no respectivo Aviso e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os itens objeto do presente certame.

Cordialmente, LICITANTE  
Assinaturado representante legal

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004-2026**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INC.XXXIII DO ART.7ºDA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004-2026**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local e data)

LICITANTE  
*Assinatura do representante legal*

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001-2025**

### **ANEXOIV–MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

#### **REFERENTE:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-2026**

Tendo examinado o Aviso, nós, abaixo-assinados, declaramos junto a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Utinga que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, para participação da Dispensa de Licitação nº 001/2026

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Aviso, ensejará na inabilitação e/ou na aplicação de penalidades previstas nos termos deste Aviso e seus anexos aos Declarantes.

(Local e data)

LICITANTE  
*Assinatura do representante legal*

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa*

# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01-2025

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº  
14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04-2026

A empresa/ \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa  
nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei  
Federal nº 14.133/2021.

(Local e data)

LICITANTE  
*Assinatura do representante legal*

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa*

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP**

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede na Rua....., nº ....., Bairro, Cidade de ....., Estado , CEP....., através de seu representante legal/Procurador ....., inscrito no CPF nº, sob as penas da lei, DECLARA b. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Data e Local

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

**(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).**

## ANEXO VII—MODELO DO CONTRATO

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_-2026.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UTINGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sua sede à Rua Presidente Vargas, nº 02, Centro, CEP 46.810-000, CNPJ nº 63.088.561/0001-04, neste ato representada pelo Exmº. Presidente, Sr. ANTUNESSANTANA DOS SANTOS, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado na qualidade de **CONTRATADA** a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sócio Administrador Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, SSP/BAe inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, e de conformidade com os elementos constantes do processo administrativo 004-2026, têm entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0xx/2026 e seus anexos.
- b) Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em 00/00/0000.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA—DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação empresa especializada na prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva no sistema de sonorização, gravações das sessões semanais ordinárias e extraordinárias, gravações de eventos providos pela câmara, instalação e manutenção de projetor de vídeo, backup das sessões ordinárias e extraordinárias, gravações de informativos da câmara para veiculação em mídias, locuções em eventos interno/externo de, conforme demanda da câmara municipal de utinga, conforme condições constantes no Termo de Referência em anexo.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA—DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1 O contrato será executado fielmente, nos termos do artigo 15, da Lei 14133/2021, de Licitações e Contratos.

2.2 O Regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA— DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A Câmara pagará ao Contratado, pelos serviços descritos na cláusula primeira, o valor correspondente a R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), pago em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), vencível até o dia 30 de cada mês. Desse montante serão considerados até 60% com despesa com pessoal.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA—REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1 O presente contrato não será reajustado pelo prazo de 10 (dez) meses, permanecendo

inalterado o valor inicialmente contratado. Após esse prazo o mesmo poderá ser reajustado nos termos do Art. 135, da Lei 14.133/2021.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá prazo, contado a partir de sua assinatura, findando-se em 31 de dezembro de 2026, podendo o instrumento ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.2 O prazo de execução dos serviços será pelo prazo de vigência deste contrato, podendo o instrumento ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Municipal, aprovado pela Lei Orçamentária, no presente exercício:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal;

4001 – Manutenção da Câmara Municipal;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;

FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - O "CONTRATANTE" efetuará os pagamentos à "CONTRATADA" até o último dia útil de cada mês.

7.2 – Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações contratadas.

7.3 – Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

7.4 - Analisar a atividade realizada e aprovar o pagamento de acordo com as especificações técnicas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 – Firmar Contrato de prestação de serviços com a Câmara Municipal de Utinga, conforme normas e condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Aviso.

8.2 - Garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade e no prazo solicitado pela **CONTRATANTE**.

8.3 – Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização e/ou preposto da Contratante, relativamente à prestação dos serviços.

8.4 - Assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, nos casos de diárias e refeições relacionadas às visitas semanais na sede da Câmara.

8.5 – A empresa contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei 14.133/21.

8.6 - Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pelo Poder Público Municipal pertinentes ao objeto desta licitação.

8.7 -Assumir,integralmentetodosequaisquerônuseobrigaçõesconcernentesàLegislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, sem repassá-las sob qualquer hipótese a **CONTRATANTE**.

8.8 - Atender com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem, como, sobrea não execuçãode serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

8.9 -Zelarpelaboae completa execução dos serviços contratados e facilitar, portodosos meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas.

8.10 –Permitir o acompanhamento dos serviços prestados atítulo do objeto do contrato,por profissionais indicados pela **CONTRATANTE**, designando pessoa responsável por realizar a interlocução com o representante da Prefeitura.

8.11 -ExecutarosserviçosdeacordocomasespecificaçõesconstantesnesteTermo.

8.12 - Comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

8.13 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Câmara Municipal de **Utinga** poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantese a pós decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 –As sanções previstas no item 9.1,da letra“a”,são de com petência exclusiva da Câmara Municipal de Utinga-Ba, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA-DOINADIMPLENTO, DODESCUMPRIMENTO E DAMULTA

10.1 - Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

10.1.1 - Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

10.2 - No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - Poderão as partes, denunciar o presente contrato, sempre com aviso prévio de pelo menos 30 (trinta) dias através de ofício circunstanciando quanto aos fatos motivadores do feito, desde que ocorram as seguintes hipóteses:

a) Por parte da Câmara:

1 – A Câmara poderá rescindir o presente contrato além dos casos previsto especificamente em Lei, quando por fato comprovado, deixar a contratada de prestar os serviços estabelecidos na cláusula primeira.

b) Por parte do Contratado:

1 – A Câmara deixar de pagar regularmente os valores vencidos na cláusula terceira;

2 – A Câmara deixar de cumprir as orientações de caráter técnico elaboradas pela contratado, voltadas, principalmente, para atender às exigências da Constituição e Legislação Vigentes.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 – A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 - A CONTRATADA não pode transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata, salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE.

13.2 - A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de termo aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos art. 124 ao art. 136, da Lei n.º 14.133/21, conforme o caso.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços licitados, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da CONTRATANTE, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

15.1 – Compete a Câmara Municipal de Utinga, o acompanhamento e fiscalização do contrato, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, bem como, atestar as Notas Fiscais / Faturas

para fins de pagamento.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DO FORO

16.1 O presente contrato será regido pela Lei 14.133/21 e alterações e seguinte, ficando eleito o FORO da Comarca do CONTRATANTE para dirimir as questões jurídicas relativas ou resultantes do presente contrato.

E, Por assim haverem acordado, declaram ambas as partes contratantes, por se e seus sucessores a qualquer título, aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato e assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, o representante da Câmara e da Contratada, na presença das testemunhas abaixo a tudo presentes.

Utinga(BA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: \_\_\_\_\_  
CPF Nº:

2: \_\_\_\_\_  
CPF Nº: